

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.197.012-4

DATA: 23/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 859/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR WALFREDO SILVEIRA CORRÊA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está localizado na Rua Japim, n.º 483, Bairro Jardim Bandeirantes, município de Arapongas, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.197.012-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam:

Acessibilidade

[...] a escola é de fácil acesso e possui banheiro adaptado para necessidades especiais ,conforme legislação vigente.

Em atendimento à Seed/CEF, às fls. 166, mov. 28, o NRE de Apucarana apresentou, em Relatório Circunstanciado Complementar, informações adicionais sobre acessibilidade:

O Colégio informou que possui, em sua entrada principal — utilizada pelos alunos — uma escadaria equipada com corrimão, garantindo segurança e apoio durante o deslocamento. Paralelamente à escada, há uma rampa de acesso, que assegura a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida. Ao término da escadaria, foram instalados pisos táteis, com o objetivo de orientar e auxiliar a locomoção de pessoas com deficiência visual, promovendo um ambiente mais inclusivo e acessível para todos, o Colégio não possui indicadores sonoros e placas em braile. Nos demais ambientes o colégio apresenta fácil acesso, não necessitando de rampas ou corrimão.
[...]

A Licença Sanitária está vigente até 09/05/2026 e o Certificado de Conformidade até 27/06/2026.

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Às fls. 169, mov. 30, o Parecer Seed/CEF n.º 1660/2025 registra a seguinte informação sobre acessibilidade

[...]constatou-se que, na última renovação, a acessibilidade era parcial. Atualmente, observa-se que, entre os itens de acessibilidade, ainda não há a implementação de indicadores sonoros e nem de sinalização em braile.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.197.012-4

Este Conselho destaca a Deliberação CEE/PR n.º 02/2016, que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Walfredo Silveira Corrêa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Arapongas, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 5045/2020, de 11/12/2020 De: 01/01/2021 a 31/12/2025	Prazo: 10 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2035

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep em exercício